



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Edital nº 003/2021-PROGESP

Boa Vista-RR, 11 de janeiro 2021.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**, mediante a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP, conforme processo administrativo nº 23129.018322/2019-82, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para a seleção e formação de Banco de Fiscais para prestação de serviço eventual, sem vínculo empregatício, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

## **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e executada pela Coordenação de Estudos, Seleção e Concursos. Os selecionados atuarão na aplicação de Provas de Processos Seletivos Simplificados e de **Concursos Públicos da Universidade Federal de Roraima - UFRR que ocorrerem no ano de 2021.**

1.2. O período para realização da inscrição será de **10h00min do dia 14 de janeiro às 17h30min de 18 de janeiro de 2021** exclusivamente no [www.concursos.ufrr.br](http://www.concursos.ufrr.br), devendo preencher obrigatoriamente todos os campos.

1.3. Caberá à Coordenação de Estudos, Seleção e Concursos selecionar e alocar os fiscais nos devidos postos de aplicação.

1.4. O presente Edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma do Edital;

## **2 – DO PÚBLICO ALVO**

O público alvo serão os **Servidores Do Quadro Permanente Da Ufrr** – 1. Técnicos administrativos do quadro permanente em efetivo exercício e em regime de 40 horas; 2. Docentes do quadro permanente, em efetivo exercício.

2.2. O banco de fiscais será inicialmente de 80 (oitenta) cadastrados que serão convocados conforme a necessidade.



### 3 – DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 A participação no presente certame apenas gera expectativa de convocação.

3.2 serão classificados os candidatos, sucessivamente, considerando os seguintes critérios:

3.2.1 Da lista final, os fiscais serão chamados de acordo com a necessidade e respeitando a lista de classificação.

3.2.2. A classificação dos interessados dar-se-á em ordem decrescente, levando-se em consideração a somatória dos pontos obtidos, de acordo com os itens abaixo:

I – Ter atuado como Fiscal de Aplicação de provas em Concurso Público para provimento de professor efetivo ou Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto realizados pela **Coordenação de Estudos, Seleções e Concursos- CESC** no ano de 2019 e 2020 – pontuará 1(um) ponto por concurso ou seleção;

II – Ter atuado como Chefe de Fiscal de Aplicação de provas em Concurso Público para provimento de professor efetivo ou Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto realizados pela **CESC** no ano de 2019 e 2020– pontuará 1(um) ponto por concurso ou seleção;

III – Aos servidores que não pontuarem nessa etapa será seguido o item 3.2.4 alínea a.

3.2.3. Para cômputo da pontuação, será utilizado o banco de dados de pessoas físicas (servidores) que já prestaram serviços à **CESC/PROGESP/UFRR**.

3.2.4. Em caso de empate na pontuação entre os interessados, o desempate dar-se-á observando os seguintes critérios:

a) no caso dos servidores (técnicos ou docentes), aquele que tiver mais tempo de efetivo exercício como servidor da UFRR;

3.6.1. Haverá rotação entre os fiscais, aqueles que participarem de um concurso ou processo seletivo não participarão do próximo concurso ou seletivo, salvo falta de pessoal.

3.7. O servidor que estiver afastado (em férias ou qualquer tipo de licença) no período da prestação do serviço estará impossibilitado e receber remuneração por encargo de cursos e concurso, de acordo com o Decreto nº 6.114/2007.

3.8. Servidor da UFRR não fará jus a recebimento de diárias para a prestação dos serviços objeto deste edital.

3.9. Os fiscais selecionados não poderão possuir parentes até 3º grau, bem como conjugues ou companheiros realizando provas no mesmo prédio em que atuarão como fiscal.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



3.10. Nenhum prestador de serviços poderá alegar desconhecimento das instruções contidas no presente edital.

#### **4 – DAS ATIVIDADES**

4.1. Os fiscais de aplicação de provas deverão:

- a) participar das reuniões de treinamento;
- b) realizar a fiscalização, seguindo as orientações estabelecidas pela Coordenação de Estudos, Seleção e Concursos, evitando toda e qualquer comunicação entre os candidatos ou qualquer outro tipo de fraude dentro da sala;
- c) distribuir as provas, colher a assinatura dos presentes na lista de frequência, colher digital, se for o caso, e conferir o documento de identificação do candidato;
- d) distribuir e recolher cartões-respostas e provas, quando for o caso, organizando-os conforme orientação;
- e) relatar aos coordenadores de aplicação de prova qualquer anormalidade verificada durante a aplicação das provas;
- f) dar apoio à coordenação de Estudos, Seleção e Concursos durante a realização das provas, no que for solicitado.
- g) Acatar as ordens proferidas pelo Coordenador Geral de Aplicação. O desacato às ordens, salvo as manifestamente ilegais, será considerado falta grave, ocasionando, por conseguinte, a exclusão do fiscal deste processo, assim como o pagamento será efetuado somente em relação às suas horas trabalhadas até aquele momento.

4.2. Os prestadores de serviços selecionados deverão comparecer à reunião de treinamento promovida pela CESC. O não comparecimento à reunião implica eliminação automática do prestador de serviço selecionado. O candidato não poderá participar de reunião em data e horário diferentes daquela para qual foi convocado sem prévia autorização da CESC.

4.3. Em caso de ausência à reunião ou desistência será selecionado outro prestador de serviço, respeitando-se a ordem estabelecida pela lista classificatória.

#### **5 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. O valor a ser pago a cada fiscal dependerá da modalidade (Concurso Público ou Processo Seletivo) e de sua função (Fiscal de Provas ou Aplicador de Provas) e respeitará os valores estabelecidos na Portaria Conjunta 02-2019- PROAD-PROGESP- Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso.

5.2 O prazo de validade desta seleção será de 12 meses, findando em 13/01/2022. Podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 Havendo necessidade o prazo para cadastramento de novos fiscais será reaberto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



UFRR

## 6 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, no dia 12/01/2021.

6.2. O pedido de impugnação será dirigido à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas – PROGESP, que julgará e responderá à impugnação.

6.3. O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

6.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos subitens 6.1, 6.2 e 6.3.

11.5. O pedido de impugnação será enviado a Coordenação de Estudos, Seleção e Concursos - CESC, via sistema: [www.concursos.ufr.br](http://www.concursos.ufr.br) em arquivo único em formato PDF.

(Assinado digitalmente em 11/01/2021 16:34 )  
HELOAH CÂNDIDA PEDRO XAVIER  
PRO-REITOR  
3154736

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufr.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2021, tipo: EDITAL, data de emissão: 11/01/2021 e o código de verificação: a7d66e9181